Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 386/2014

"Determina que todos hospitais e clinicas que realizem exames de Raio- X em Mamografia e no âmbito do município, disponibilizem aos pacientes, "Manto Radiológicos Protetores de Tireóide" e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1° - Fica determinado que todos os Hospitais e Clínicas, que realizem exames de Raios-X em Mamografia disponibilizem a todos os pacientes mantos Radiológicos protetores de tireoide.

Parágrafo único:- Os equipamentos de proteção mencionados no caput devem ter as seguintes características:
I - Proteção de Tireóide fabricado com borracha plumbífera, com equivalência em chumbo com acabamento em deblun.

Art. 2° - Esse manto de proteção radiológica deve ser fornecido para realização de exame o qual serve para proteger o pescoço, sobre a área da tireoide que é uma das partes mais atingida e sensível à radiação.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei dentro de 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 4°- Está Lei entrará em vigor após a data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 04 de dezembro de 2.014.

GÉRSON ARAÚJO
VEREADOR – PSD

JUSTIFICATIVA:- O presente Projeto de Lei tem por objetivo o fornecimento de mantos de proteção radiológica para minimizar os malefícios causados pela radiação desses exames
É cada vez mais comum o número de mulheres que sofrem de câncer de tireoide, talvez isso seja devido ao uso do Raio-X em Mamografia sem o devido uso do manto de proteção.
Desta forma estaremos buscando minimizar os malefícios causados pela radiação desses exames e contribuindo em manter a saúde de todos aqueles que necessitem utilizar o exame de Raios-X.
Portanto, rogamos ao Plenário da Câmara Municipal, que seja aprovado o presente Projeto de Lei.